Resolução nº : 3886/2002
Protocolo nº : 74740/02
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
Assunto : ALERTA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

I – Confirmar o alerta para o Executivo Municipal de RIO NEGRO, em razão dos baixos índices de arrecadação do IPTU, da Contribuição de Melhoria e da Dívida Ativa, de acordo com a Instrução n° 1221/02, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer n° 4257/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Notificar a autoridade responsável para, no prazo de 10 (dez) dias, informar as medidas corretivas adotadas, nos termos do Provimento n° 03/00-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA